

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Itamarandiba/MG, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública nº 02/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **05/09/2018, às 9:00 horas**, na sede da E.E. São João Batista, localizada na Travessa Cesário Alvim, nº 111 – Centro, Itamarandiba.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacaxi	Kg	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00		
02	Abóbora moranga	kg	898	R\$ 2,48	R\$ 2.227,04		
03	Abobrinha	kg	105	R\$ 2,59	R\$ 271,95		
04	Alface	kg	375	R\$ 7,49	R\$ 2.808,75		
05	Alho	kg	241	R\$ 14,39	R\$ 3.467,99		
06	Almeirão	kg	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50		
07	Banana caturra	kg	1.400	R\$ 2,63	R\$ 3.682,00		
08	Banana prata	kg	1.406	R\$ 2,99	R\$ 4.203,94		
09	Batata doce	kg	205	R\$ 3,62	R\$ 742,10		
10	Batata inglesa	kg	104	R\$ 2,60	R\$ 270,40		
11	Berinjela	kg	5	R\$ 3,56	R\$ 17,80		
12	Beterraba	kg	705	R\$ 3,10	R\$ 2.185,50		

13	Brócolis	kg	220	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00		
14	Café / Torrado e Moído	kg	169	R\$ 19,07	R\$ 3.222,83		
15	Canjiquinha	kg	260	R\$ 3,79	R\$ 985,40		
16	Cebola	kg	315	R\$,96	R\$ 302,40		
17	Cebolinha	kg	140	R\$ 8,35	R\$ 1.169,00		
18	Cenoura	kg	1.082	R\$ 2,47	R\$ 2.672,54		
19	Cheiro verde	kg	155	R\$ 8,21	R\$ 1.272,55		
20	Chuchu	kg	370	R\$ 2,63	R\$ 973,10		
21	Corante	kg	176	R\$ 15,58	R\$ 2.742,08		
22	Couve	kg	479	R\$ 5,42	R\$ 2.596,18		
23	Doce de fruta	kg	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00		
24	Espinafre	kg	97	R\$ 8,98	R\$ 871,06		
25	Farinha de mandioca	kg	394	R\$ 5,77	R\$ 2.273,38		
26	Farinha de milho	kg	25	R\$ 5,52	R\$ 138,00		
27	Feijão andu	kg	160	R\$ 7,27	R\$ 1.163,20		
28	Feijão carioca	kg	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00		
29	Feijão preto	kg	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00		
30	Fubá	kg	315	R\$ 3,98	R\$ 1.253,70		
31	Goiaba	kg	5	R\$ 6,98	R\$ 34,90		
32	Inhame	kg	570	R\$ 3,20	R\$ 1.824,00		
33	Laranja	kg	435	R\$ 2,40	R\$ 1.044,00		
34	Limão	kg	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50		
35	Mamão	kg	215	R\$ 4,22	R\$ 907,30		
36	Mandioca	kg	2.435	R\$ 3,12	R\$ 7.597,20		
37	Manga	kg	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00		
38	Maracujá	kg	175	R\$ 5,89	R\$ 1.030,75		
39	Maxixe	kg	5	R\$ 6,87	R\$ 34,35		
40	Mel (sachê 8g)	kg	90	R\$ 34,30	R\$ 3.087,00		
41	Melancia	kg	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00		

42	Milho para canjica	kg	70	R\$ 3,98	R\$ 278,60		
43	Mostarda	kg	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30		
44	Ovos	dz	370	R\$ 5,60	R\$ 2.072,00		
45	Pimentão verde	kg	175	R\$ 3,84	R\$ 672,00		
46	Pimentão vermelho	kg	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20		
47	Quiabo	kg	115	R\$ 5,49	R\$ 631,35		
48	Repolho	kg	540	R\$ 2,58	R\$ 1.393,20		
49	Salsa	kg	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20		
50	Taioba	kg	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60		
51	Tempero (alho e sal)	kg	240	R\$ 9,66	R\$ 2.318,40		
52	Tomate	kg	524	R\$ 3,36	R\$ 1.760,64		
53	Vagem	kg	55	R\$ 9,18	R\$ 504,90		

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Cabe salientar que a justificativa para substituição de algum produto deverá ser acompanhada de laudo técnico emitido pela EMATER ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e será aceita até a normalização da situação excepcional para continuação das entregas do produto originalmente contratado.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às **10:00 horas do dia 05 de setembro de 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI - A**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI - B**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II - A, ANEXO II – B, ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, contato (telefone, celular ou e-mail) e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ, contato (telefone, celular ou e-mail) e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo de 02 (dois) dias (corridos) para a regularização da documentação.

4.4.1 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.1 – Havendo sorteio, será feito o *rankeamento* de todos os fornecedores envolvidos pela ordem sorteada. Em caso de desistência ou não comparecimento do primeiro sorteado para assinatura de contrato, o segundo colocado pelo sorteio será convocado, e assim sucessivamente.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5.11 – A Caixa Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a abertura dos envelopes em audiência pública, para a convocação dos fornecedores vencedores para a assinatura do contrato, sob pena de notificação pela Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, caso o prazo seja descumprido.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados nesse edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada à existência de saldo na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso da alimentação escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês ou a cada entrega o valor correspondente à Nota Fiscal, **por meio de transferência bancária se for o mesmo banco** ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.2 - Caso o participante ganhador deste processo não compareça para assinatura do contrato no prazo estabelecido de três dias, este receberá uma notificação, que constará o prazo máximo de dois dias para o comparecimento à escola.

8.2.1 – Em caso de reincidência do não comparecimento para a assinatura do contrato, esse participante poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de divulgação deste edital e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

8.3 – Se após a notificação, o participante ganhador não comparecer para assinatura do contrato, a Caixa Escolar convocará o próximo colocado habilitado para o fornecimento do produto.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itamarandiba: Rua Cianita, nº 250 – Bairro Fazendinha.**
- **Escritório da EMATER: Rua Dr. Afonso Pavie, nº 120 – Centro.**
- **Prefeitura Municipal de Itamarandiba: Rua Tabelião Andrade, nº 205 – Centro.**
- **Terminal Rodoviário de Itamarandiba: Rua Diamantina - Centro.**
- **Escola Estadual São João Batista: Travessa Cesário Alvim, nº 111 – Centro.**
- **Escola Estadual Mestra Bezinha Gandra: Rua Seis, nº 523 – Bairro Florestal.**
- **Escola Estadual Mestre João Silvério: Rua São Paulo, nº 212 – Bairro São Geraldo.**

- Escola Estadual Teodorinho Fernandes: Rua da Chacrinha, nº 89 – Bairro São Sebastião.
- Escola Estadual Coronel Jonas Câmara: Rua Aluízio Andrade Câmara, nº 198 - Centro.
- Escola Estadual Maria Raimunda Andrade Neves: Rua Principal, s/nº - Distrito de Santa Joana.
- Escola Estadual Betina Gomes: Rua Aricanduva, nº 158 – Distrito de Contrato.
- Escola Estadual Padre João Afonso: Rua Santa Rita, s/nº - Distrito de Padre João Afonso.
- Escola Estadual Alfredo Rabelo: Praça Santa Luzia, nº 136 - Distrito de Santa Luzia Minas.
- Escola Estadual Professor Campos: Rua Mestra Etelevina, nº 49B - Distrito de Penha de França.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5 – Em caso de descumprimento de quaisquer partes deste Edital, bem como a não publicização do mesmo, favor entrar em contato com a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina:

Endereço: Praça das Missões, 45, Largo Dom João – Diamantina – MG.

sre.diamantina.dafi@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6261

sre.diamantina.divof@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 - 6254

sre.diamantina.planejamento@educacao.mg.gov.br

(38) 3532 – 6281

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I – A - Declaração de Produção – Individual;**

- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares / Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Itamarandiba / MG, 03 de agosto de 2018.

Presidente da Caixa Escolar

CPF: 008.029.896-67

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. São João Batista

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:

Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____ sedia à _____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/_____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total por agricultor
				Unitário	

Total do projeto R\$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº __

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:				
3. Endereço:		4. Município/UF:				
5. E-mail:		6. DDD/Fone:				
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:				19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS						
1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____ / _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	ITAMARANDIBA	SÃO JOÃO BATISTA	19.121.367/0001-91	SÃO JOÃO BATISTA	873787/2018	TRAVESSA CESÁRIO ALVIM, Nº 111 - CENTRO	(38)3521-1166	escola.24210@educacao.mg.gov.br
2	ITAMARANDIBA	ALFREDO RABELO	20.638.235/0001-10	BELCHIOR CAETANO MOREIRA	873795/2018	PRAÇA SANTA LUZIA, 136, DISTRITO DE SANTA LUZIA DE	(38)3521-1311	escola.24392@educacao.mg.gov.br
3	ITAMARANDIBA	PROFESSOR CAMPOS	19.120.047/0001-17	PENHA DE FRANÇA	873757/2018	RUA MESTA ETELVNA, Nº 49B DISTRITO DE PENHA DE FRANÇA.	(38)3521-7025	escola.24406@educacao.mg.gov.br
4	ITAMARANDIBA	CORONEL JONAS CAMARA	19.121.631/0001-97	CORONEL JONAS CAMARA.	873786/2018	RUA ALUÍSIO ANDRADE CÂMARA, Nº 198 – CENTRO.	(38)3521-1365	escola.24180@educacao.mg.gov.br
5	ITAMARANDIBA	MESTRE JOÃO SILVÉRIO	38.522.165/0001-04	MESTRE JOÃO SILVERIO	873788/2018	RUA SÃO PAULO Nº 212 BAIRRO SÃO GERALDO.	(38)3521-1459	escola.24228@educacao.mg.gov.br
6	ITAMARANDIBA	E. E. PROFESSOR TEODORINHO	38.522.132/0001-56	PROFESSOR TEODORINHO	873789/2018	RUA CHACRINHA 89 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	(38)3521-1369	escola.24244@educacao.mg.gov.br
7	ITAMARANDIBA	BETINA GOMES	20.569.828/0001-72	BETINA GOMES	87372/2018	RUA ARICANDUVA, Nº 158, DISTRITO DE CONTRATO.	(38)3521-4117	escola.24309@educacao.mg.gov.br
8	ITAMARANDIBA	PADRE JOÃO AFONSO	20.819.009/0001-36	PADRE JOÃO AFONSO	873793/2018	RUA SANTA RITA, S/Nº DISTRITO DE PADRE JOÃO	(38)3521-5007	escola.24317@educacao.mg.gov.br
09	ITAMARANDIBA	MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES	20.212.452/0001-44	MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES	873794/2018	RUA PRINCIPAL -S/N SANTA JOANA	(38)3521-6068	escola.24350@educacao.mg.gov.br
10	ITAMARANDIBA	MESTRA BEZINHA GANDRA	38.521.944/0001-87	BEZINHA GANDRA	873762/2018	RUA SEIS, Nº 523. BAIRRO FLORESTAL	(38)3521-1370	escola.217611@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg
E.E. ALFREDO RABELO	-	60	50	50	-	-	100	-	-	-	-	-	-	10	40	-	-	-	70
E.E. PROFESSOR CAMPOS	-	100	-	50	-	-	150	200	50	-	-	100	20	15	-	20	50	100	
E.E. CORONEL JONAS CAMARA	-	68	-	-	20	20	200	100	-	80	-	80	30	9	-	-	-	30	
E.E.SÃO JOAO BATISTA	300	100	-	100	60	-	200	400	-	-	-	100	40	-	15	-	20	200	
E.E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO	-	-	-	-	26	-	-	626	-	24	-	-	25	-	-	200	-	82	
E.E. PROFESSOR TEODORINHO FERNANDES	-	-	5	5	5	5	10	-	5	-	5	5	5	5	25	5	-	10	
E.E. BETINA GOMES	-	80	-	40	-	-	80	80	-	-	-	100	50	-	-	-	70	100	
E.E. PADRE JOÃO AFONSO	-	90	-	80	20	-	60	-	50	-	-	70	-	40	100	90	-	90	
E.E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	50	-	40	80	-	-	100	
E.E. MESTRA BEZINHA GANDRA	100	400	100	50	50	-	600	-	100	-	-	200	50	50	-	-	-	300	
TOTAL DAS DEMANDAS	400	898	105	375	241	25	1400	1406	205	104	5	705	220	169	260	315	140	1082	

ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	kg
E.E. ALFREDO RABELO	-	-	10	50	-	-	-	-	-	-	-	10	-	50	-	-
E.E. PROFESSOR CAMPOS	-	50	10	50	-	5	20	-	25	250	-	10	-	50	-	-
E.E. CORONEL JONAS CAMARA	20	25	10	10	40	-	25	5	30	50	-	15	-	40	40	-
E.E.SÃO JOAO BATISTA	-	50	50	100	-	-	100	-	-	300	100	50	-	200	-	-
E.E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO	22	-	5	17	-	-	39	-	45	-	-	-	-	-	-	200
E.E. PROFESSOR TEODORINHO FERNANDES	3	5	1	2	-	2	20	20	10	250	-	50	5	-	-	25
E.E. BETINA GOMES	-	80	-	80	-	40	-	-	-	200	150	-	-	-	-	-
E.E. PADRE JOÃO AFONSO	60	60	20	70	-	-	60	-	-	200	200	100	-	80	170	-
E.E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES	-	-	20	-	-	-	30	-	-	150	-	80	-	100	-	-
E.E. MESTRA BEZINHA GANDRA	50	100	50	100	50	50	100	-	50	100	50	-	-	50	-	-
TOTAL DAS DEMANDAS	155	370	176	479	90	97	394	25	160	1500	500	315	5	570	435	

ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	Kg	kg	Kg	kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	kg	
E.E. ALFREDO RABELO	10	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-
E.E. PROFESSOR CAMPOS	-	-	150	-	30	-	-	-	-	-	10	50	30	-	-	-	100	-
E.E. CORONEL JONAS CAMARA	-	10	60	-	-	-	-	-	50	-	-	50	10	-	-	-	15	-
E.E.SÃO JOAO BATISTA	-	-	1200	-	-	-	90	200	-	-	150	60	-	-	-	-	60	20
E.E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO	-	200	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	60	-
E.E. PROFESSOR TEODORINHO FERNANDES	-	5	5	-	-	5	-	-	-	-	20	-	-	-	5	5	-	
E.E. BETINA GOMES	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	40	50	-		
E.E. PADRE JOÃO AFONSO	-	-	120	100	45	-	-	-	70	-	-	20	-	70	70	-		
E.E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-		
E.E. MESTRA BEZINHA GANDRA	-	-	300	-	100	-	-	-	-	-	100	40	-	-	100	-		
TOTAL DAS DEMANDAS	10	215	2435	100	175	5	90	250	70	10	370	175	20	115	540	20		

ESCOLAS/PRODUTOS	Taioba	Tempero (alho e sal)	Tomate	Vagem
	kg	kg	Kg	kg
E.E. ALFREDO RABELO	-	30	-	-
E.E. PROFESSOR CAMPOS	-	20	50	-
E.E. CORONEL JONAS CAMARA	10	-	20	-
E.E.SÃO JOAO BATISTA	-	100	60	50
E.E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO	-	-	34	-
E.E. PROFESSOR TEODORINHO FERNANDES	-	-	10	5
E.E. BETINA GOMES	-	40	80	-
E.E. PADRE JOÃO AFONSO	-	-	90	-
E.E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES	-	-	80	-
E.E. MESTRA BEZINHA GANDRA	-	50	100	-
TOTAL DAS DEMANDAS	10	240	524	55

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

Item	Produto	Escola	Qtde.	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)																
					Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1	ABACAXI	E. E. SÃO JOÃO BATISTA	400	K G	24/09	01/10	22/10	05/11	19/11	03/12	10/12	-	-	-	-	-	-	-	-		
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																			
2	ABÓBORA MORANGA	E. E. ALFREDO RABELO	898	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12			
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																			
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																			
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																			
		E. E. BETINA GOMES																			
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																			
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																			
3	ABOBRINHA	E. E. PROFº TEODORINHO	105	KG	24/09	08/10	22/10	05/11	19/11	26/11	03/12	10/12	-	-	-	-	-	-	-		
		FERNANDES																			
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																			
4	ALFACE	E. E. ALFREDO RABELO	375	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12			
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																			
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																			
		E. E. PROFº TEODORINHO																			
		FERNANDES																			
		E. E. BETINA GOMES																			
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																			
5	ALHO	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	241	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12			

		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. . PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
6	ALMEIRÃO	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	25	KG	24/09	22/10	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
7	BANANA CATURRA	E. E. ALFREDO RABELO	1.400	kg	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
8	BANANA PRATA	E. E. PROFESSOR CAMPOS	1406	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/10	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. E. BETINA GOMES																
9	BATATA DOCE	E. E. PROFESSOR CAMPOS	205	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																

		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																	
10	BATATA INGLESA	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	104	KG	19/09	01/10	08/10	22/10	29/10	12/11	03/12	17/12	-	-	-	-	-	-	
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																	
11	BERINJELA	E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES	5	KG	24/09	22/10	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12	BETERRABA	E. E. PROFESSOR CAMPOS	705	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																	
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																	
		E. E. BETINA GOMES																	
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																	
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																	
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																	
13	BRÓCOLIS	E. E. PROFESSOR CAMPOS	220	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																	
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																	
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																	
		E. E. BETINA GOMES																	
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																	
14	CAFÉ / TORRADO E MOÍDO	E. E. ALFREDO RABELO	169	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																	
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																	

		E. E. PADRE JOÃO AFONSO														
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE														
		NEVES														
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA														
15	CANJIQUINHA	E. E. ALFREDO RABELO	260	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA														
		E. E. PROFº TEODORINHO														
		FERNANDES														
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO														
16	CEBOLA	E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE	315	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12
		NEVES														
		E. E. PROFESSOR CAMPOS														
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO														
		E. E. PROFº TEODORINHO														
17	CEBOLINHA	FERNANDES	140	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO														
		E. E. PROFESSOR CAMPOS														
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA														
		E. E. BETINA GOMES														
18	CENOURA	E. E. ALFREDO RABELO	1082	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12
		E. E. PROFESSOR CAMPOS														
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA														
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA														
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO														
		E. E. PROFº TEODORINHO														
		FERNANDES														
		E. E. BETINA GOMES														
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO														
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE														

		NEVES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
19	CHEIRO VERDE	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	155	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
20	CHUCHU	E. E. PROFESSOR CAMPOS	370	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
21	CORANTE / URUCUM	E. E. ALFREDO RABELO	176	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																

		E. E. ALFREDO RABELO	479	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
22	COUVE	E. E. PROFESSOR CAMPOS																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
23	DOCE DE FRUTA	E. E. PROFESSOR CAMPOS	90	KG	24/09	01/10	08/10	22/10	05/11	12/11	19/11	-	-	-	-	-	-	-
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																
24	ESPINAFRE	E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES	97	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	-
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
25	FARINHA DE MANDIOCA	E. E. SÃO JOÃO BATISTA	394	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. PROFº TEODORINHO																
26	FARINHA DE MILHO	E. E. PROFº TEODORINHO	25	KG	24/09	08/10	22/10	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

		FERNANDES																		
27	FEIJÃO ANDU	E. E. PROFESSOR CAMPOS	160	KG	19/09	24/09	08/10	22/10	05/11	19/11	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																		
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																		
		E. E. PROFº TEODORINHO																		
		FERNANDES																		
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																		
28	FEIJÃO CARIOCA	E. E. PROFESSOR CAMPOS	1.500	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12		
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																		
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																		
		E. E. PROFº TEODORINHO																		
		FERNANDES																		
		E. E. BETINA GOMES																		
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																		
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE																		
		NEVES																		
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																		
29	FEIJÃO PRETO	E. E. SÃO JOÃO BATISTA	500	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12		
		E. E. BETINA GOMES																		
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																		
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																		
30	FUBÁ	E. E. ALFREDO RABELO	315	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12		
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																		
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																		
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																		
		E. E. PROFº TEODORINHO																		
		FERNANDES																		
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																		
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE																		

		NEVES																	
31	GOIABA	E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES	5	KG	24/09	22/10	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32	INHAME	E. E. ALFREDO RABELO	570	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																	
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																	
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																	
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																	
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																	
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																	
33	LARANJA	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	435	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																	
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																	
34	LIMÃO	E. E. ALFREDO RABELO	10	KG	19/09	01/10	05/11	03/12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
35	MAMÃO	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	215	KG	11/10	22/10	25/10	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																	
36	MANDIOCA	E. E. ALFREDO RABELO	2.435	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																	
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																	
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																	
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																	
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																	

		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
37	MANGA	E. E. PADRE JOÃO AFONSO	100	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
38	MARACUJÁ	E. E. PROFESSOR CAMPOS	175	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
39	MAXIXE	E. E. PROFESSOR TEODORINHO FERNANDES	5	KG	24/09	22/10	26/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
40	MEL	E. E. SÃO JOÃO BATISTA	90	KG	19/09	01/10	05/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
41	MELANCIA	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	250	KG	19/09	01/10	22/10	12/11	17/12	-	-	-	-	-	-	-	-	
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
42	MILHO PARA CANJICA	E. E. PADRE JOÃO AFONSO	70	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
43	MOSTARDA	E. E. PROFESSOR CAMPOS	10	KG	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	-	-	-	-	-	-	-	-	
44	OVOS	E. E. PROFESSOR CAMPOS	370	KG	19/09	01/10	08/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12	-	-
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
45	PIMENTÃO VERDE	E. E. PROFESSOR CAMPOS	175	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																

		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
46	PIMENTÃO VERMELHO	E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO	20	KG	01/10	08/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	-	-	-	-	-	-	-
47	QUIABO	E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES	115	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
48	REPOLHO	E. E. ALFREDO RABELO	540	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																
		E. E. CORONEL JONAS CÂMARA																
		E. E. SÃO JOÃO BATISTA																
		E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO																
		E. E. PROFº TEODORINHO FERNANDES																
		E. E. BETINA GOMES																
		E. E. PADRE JOÃO AFONSO																
		E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE NEVES																
		E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA																
49	SALSA	E. E. SÃO JOÃO BATISTA	20	KG	24/09	08/10	22/10	05/11	19/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
50	TAIOBA	E. E. CORONEL JONAS CÂMARA	10	KG	08/10	19/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	TEMPERO (ALHO E SAL)	E. E. ALFREDO RABELO	240	KG	19/09	24/09	01/10	08/10	15/10	22/10	29/10	05/11	12/11	19/11	26/11	03/12	10/12	17/12
		E. E. PROFESSOR CAMPOS																

			E. E. SÃO JOÃO BATISTA														
			E. E. BETINA GOMES														
			E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA														
52	TOMATE	524	E. E. PROFESSOR CAMPOS														
			E. E. CORONEL JONAS CÂMARA														
			E. E. SÃO JOÃO BATISTA														
			E. E. MESTRE JOÃO SILVÉRIO														
			E. E. PROFº TEODORINHO														
			FERNANDES														
			E. E. BETINA GOMES														
			E. E. PADRE JOÃO AFONSO														
			E. E. MARIA RAIMUNDA ANDRADE														
			NEVES														
			E. E. MESTRA BEZINHA GANDRA														
53	VAGEM	55	E. E. SÃO JOÃO BATISTA														
			E. E. PROFº TEODORINHO														
			FERNANDES														

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA
(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, ____ de _____. _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____ /20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º ____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Havendo saldo em conta a CONTRATANTE solicitará ao (a) CONTRATADO (A), o rigoroso cumprimento do cronograma de entrega. Caso houver descumprimento sem justificativa fundamentada, o (a) CONTRATADO (A) poderá sofrer as sanções cabíveis, conforme cláusula sétima deste contrato.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo (a) CONTRATADO (A) a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no momento de cada entrega, o valor correspondente a cada Nota Fiscal, ou o valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 – O pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária, no caso do (a) CONTRATADO (A) ter conta no mesmo banco da CONTRATANTE.

No caso em que o (a) CONTRATADO (A) tenha conta em banco diferente da CONTRATANTE, o pagamento deverá ser feito por cheque nominal.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

5.4- É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Para a aquisição de produtor rural pessoa física, esta Caixa Escolar deverá reter 1,5% do valor bruto da nota fiscal, do valor a ser pago ao (a) CONTRATADO (A), com recursos da alimentação. A alíquota estará distribuída da seguinte forma:

- a. 1,2% Previdência Social;
- b. 0,1% Riscos Ambientais do Trabalho (RAT);
- c. 0,2% Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento das contribuições a que se refere ao artigo 25 da Lei nº 8.212/91, bem como pela informação em GFIP/SEFIP da receita de comercialização da produção no campo (Comercialização da Produção – Pessoa Física).

6.2 – O recolhimento dar-se-á através da GPS, da seguinte forma:

- a. Código do Pagamento: 2607 – Comercialização da Produção Rural – CNPJ;
- b. Competência: Mês/Ano de emissão do recibo;
- c. Valor do INSS: 1,3% sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “a e b”;
- d. Outras Entidades: 0,2% (SENAR) sobre o valor da Comercialização, conforme cláusula 6.1, alínea “c”.

A base da comercialização é incidente sobre o valor da receita bruta da comercialização da sua produção, substituindo as contribuições patronais (20% + RAT), que, no caso, não incidem sobre a produção rural, mesmo de pessoa física.

6.3 – No caso de comercialização com produtor rural pessoa jurídica, a responsabilidade de recolhimento da contribuição previdenciária é das cooperativas ou associações, por força do inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.212/91.

6.4 – O valor da retenção deverá ser descontado do pagamento ao fornecedor, ou seja, a CONTRATANTE emitirá 2 pagamentos: um para o fornecedor e outro para o INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o (a) CONTRATADO (A) ficará sujeito (a) às penalidades previstas:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

7.3 - Possibilidade de impedimento em participar das Chamadas Públcas Coletivas e Individuais que ocorrerem no semestre de assinatura deste contrato e no semestre subsequente, em todo o território estadual.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20_____, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
 - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na cláusula quarta ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS (AS), assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

, de _____ de _____:

CONTRATADO (A)(OS)(AS) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (A) (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

CPF _____/_____/_____ a _____/_____/_____, recebeu em _____/_____/_____, ou durante o período de _____/_____/_____, nome(s) _____ do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição
Abacaxi	Laranja – melancia - Limão
Abóbora moranga	Beterraba – cenoura – chuchu – quiabo – vagem
Abobrinha	Alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Alface	Abobrinha – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Almeirão	Alface – abobrinha – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Banana caturra	Banana prata - mamão – manga – goiaba
Banana prata	Banana caturra – mamão – manga – goiaba
Batata doce	Batata baroa – batata inglesa – inhame – mandioca
Batata inglesa	Batata baroa – batata doce – inhame – mandioca
Berinjela	Abobrinha - alface – almeirão – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Beterraba	Abóbora moranga – cenoura – chuchu – quiabo – vagem
Brócolis	Abobrinha – alface – almeirão – berinjela – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Cenoura	Abóbora moranga - beterraba – cenoura – quiabo – vagem
Chuchu	Abóbora moranga - beterraba – cenoura – quiabo – vagem
Couve	Abobrinha – alface – almeirão – berinjela – brócolis – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Doce de fruta	Mel
Espinafre	Abobrinha - alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
Goiaba	Banana caturra/prata – Mamão - Manga
Inhame	Batata baroa – batata inglesa – batata doce – mandioca
Laranja	Abacaxi– melancia- mexerica
Mamão	Banana caturra – banana prata - manga – Goiaba
Mandioca	Batata baroa – batata inglesa – batata doce - inhame
Manga	Banana caturra – banana prata - mamão – Goiaba
Maracujá	Mamão – manga - goiaba
Melancia	Abacaxi – laranja- mexerica
Mostarda	Abobrinha - alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – repolho – pimentão – taioba – tomate
Pimentão verde	Abobrinha - alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – taioba – tomate
Pimentão vermelho	Abobrinha - alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – taioba – tomate
Quiabo	Abóbora moranga - beterraba – cenoura – chuchu – vagem
Repolho	Alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – pimentão – taioba
Taioba	Abobrinha - alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – tomate.
Tomate	Abobrinha - alface – almeirão – berinjela – brócolis – couve – espinafre - maxixe – mostarda – repolho – pimentão – taioba
vagem	Abóbora moranga - beterraba – cenoura – chuchu – quiabo

VEGETAIS GRUPO A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alfafa, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Cebolinha, Chicória, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-Flor, Couve de

Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjericão, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Pepino, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS GRUPO B: Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Banana da Terra*, Batata Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS GRUPO A: Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Cajá, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbú.

FRUTAS GRUPO B: Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Coco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Goiaba, Jabuticaba, Jaca, Jambo, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Nêspера, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

*Frutas frequentemente consumidas como legumes.

**ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	ABACAXI	De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem caixa apropriado.	KG	400
02	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	898
03	ABOBRINHA	De primeira qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	KG	105
04	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	KG	375
05	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	241
06	ALMEIRÃO	Pé de tamanho médio. Fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	25
07	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1400
08	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1406
09	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	205
10	BATATA INGLESA	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	104
11	BERINJELA	Tamanho médio, firme, tenra livre de amassados, mofos, partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	05
12	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	705
13	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	Kg	220
14	CAFÉ	Torrado e moído Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 kg, com o devido registro.	KG	169
15	CANJIQUINHA	Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg, com o devido registro.	KG	260
16	CEBOLA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	315
17	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	KG	140
18	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1082
19	CHEIRO VERDE	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	KG	155

20	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	370
21	CORANTE	Corante de urucum, sem mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade mínima de 04 (meses) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 quilo com o devido registro.	KG	176
22	COUVE	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	KG	479
23	DOCE DE FRUTAS	Seco, cortados em barrinhas, apropriado para consumo, sem partes umedecidas ou mofadas. Entregues em embalagens transparentes, apropriada para verificação contendo o nome do produtor e a comunidade, peso, data de validade e ingredientes, com o devido registro	KG	90
24	ESPINAFRE	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	KG	97
25	FARINHA DE MANDIOCA	Torrada Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 (um) Kg, com o devido registro.	KG	394
26	FARINHA DE MILHO	Textura seca, fina, classe amarela. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto Pacote com 01 (um) Kg. Com o devido registro.	KG	25
27	FEIJÃO ANDU	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 5 quilos.	KG	160
28	FEIJÃO CARIOCA	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 5 quilos.	KG	1500
29	FEIJÃO PRETO	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 05 Kg.	KG	500
30	FUBÁ	Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01 kg, com o devido registro.	KG	315
31	GOIABA	Tamanho médio, casca de coloração firme, lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	05
32	INHAME	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	570
33	LARANJA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	435
34	LIMÃO	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	10
35	MAMÃO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	215
36	MANDIOCA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	2435

37	MANGA	Tamanho médio, casca de coloração firme, lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	100
38	MARACUJÁ	Fruto azedo, próprio para suco, de casca lisa, amarela, sem partes amassadas e apodrecidas, grau de amadurecimento mediano próprio para consumo, tamanho médio a grande.	KG	175
39	MAXIXE	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas tipo rede de 1kg.	KG	05
40	MEL	Mel de abelha em sachê: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Natureza, naturais e sintéticos. Embalagem primária: sachês de 14 g.	KG	90
41	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	250
42	MILHO PARA CANJICA	Canjica branca despeliculada. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: procedência, gramatura, data de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	KG	70
43	MOSTARDA	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	KG	10
44	OVOS	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho pequeno, peso mínimo de cada unidade 40 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias.	Dúzia	370
45	PIMENTÃO VERDE	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	175
46	PIMENTÃO VERMELHO	Tamanho pequeno a médio, coloração avermelhada, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	20
47	QUIABO	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	115
48	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde/roxo claro a escuro, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	540
49	SALSA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	KG	20
50	TAIOBA	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	KG	10
51	TEMPERO	Tempo pronto, preparado com alho, sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como salsinha, cebolinha, isento de pimenta. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada com identificação da data da fabricação tendo validade mínima de 6 (seis) meses.	KG	240
52	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	524
53	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	55